

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 387, DE 2001 (Do Sr. Aloizio Mercadante e outros)

“Acréscima novo inciso ao art. 49 da Constituição Federal”.

AUTOR: Deputado ALOIZIO
MERCADANTE e outros
RELATOR: Deputado JOSÉ GENOINO

I - RELATÓRIO

Sob exame desta Comissão encontra-se a Proposta de Emenda à Constituição nº 387, de 2001, de autoria do nobre Deputado Aloizio Mercadante e outros. A iniciativa introduz novo inciso ao art. 49 da Constituição Federal.

O objetivo da proposta é inserir no corpo de nossa Magna Carta dispositivo que prevê a competência exclusiva do Congresso Nacional para aprovar previamente, após arguição em sessão secreta, a escolha dos negociadores de atos internacionais multilaterais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual.

Cumpre a essa Comissão, de acordo com o art. 202, *caput*, do Regimento Interno, apreciar a proposição quanto à sua admissibilidade.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Examinando a PEC nº 387, de 2001, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 60 da Constituição, pois o número de assinaturas é suficiente e não há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, nem a separação de poderes ou os direitos e garantias individuais.

Pelo exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da Proposta de Emenda à Constituição nº 387, de 2001.

Sala da Comissão, em

Deputado JOSÉ GENOÍNO
PT-SP